

1245 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 60,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 20,00m à esquerda da estaca 1248 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 28,40m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 16,00m à esquerda da estaca 1249 + 8,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 88,30m acompanhando a faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,

Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.916, DE 20 DE JULHO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Município e Comarca de Suzano, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de vinte e três terrenos com as áreas totais de 37.401,54m² (trinta e sete mil, quatrocentos e um metros e cinquenta e quatro décimos quadrados) para desapropriação e 13.600,71m² (treze mil, seiscentos metros e setenta e um décimos quadrados) para servidão e respectivas benfeitorias, situados no Município e Comarca de Suzano, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — Sistema Produtor Alto Tietê — Adução A.T., ou a outro serviço público, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas SABESP nºs 5.500-150-B 6, 5.500-150-B 7 e 5.500-150-B 8 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo nº 1.724, a saber:

I — PROP. Nº 1.724/02 — Choyu Kiyuna

a) Gleba "01" — Servidão

Tem início no marco "12", de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.391.935,90 e E 362.171,00, situado junto a uma cerca ao lado da Estrada dos Fernandes; daí, segue pela linha ideal da faixa com azimute 77°59'27", por uma distância de 72,20m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "13", junto a uma cerca ao lado da Estrada Antonio Marcos Barbosa; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca com azimute 120°44'08", por uma distância de 8,61m, confrontando com a Estrada Antonio Marcos Barbosa, até atingir o marco "97"; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa com azimute 257°59'27", por uma distância de 83,38 metros, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "98" junto a uma cerca ao lado da Estrada dos Fernandes; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca com azimute 27°33'10", por uma distância de 7,78m, confrontando com a Estrada dos Fernandes, até atingir o marco "12", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra uma área de 459,93m².

b) Gleba "02" — Servidão

Tem início no marco "14" de coordenadas topográficas analíticas referidas no sistema U.T.M.: N 7.391.953,60 e 362.254,60, situado junto a uma cerca ao lado da Estrada Antonio Marcos Barbosa; daí, segue pela linha ideal da faixa com azimute 77°59'27", por uma distância de 166,42m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "15", junto à margem esquerda do córrego dos Fernandes; daí, deflete à direita e segue pela referida margem do córrego, sentido montante, por uma distância de 7,36m, até atingir o marco "95.A"; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa com azimute 257°59'27", por uma distância de 164,71m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "96", junto a uma cerca ao lado da Estrada Antonio Marcos Barbosa; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca com azimute 300°44'08", por uma distância de 8,61 metros, confrontando com a Estrada Antonio Marcos Barbosa, até atingir o marco "14", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra uma área de 958,31m².

II — Prop. nº 1.724/03 — Espólio de Antonio de Almeida Filho

Servidão

Tem início no marco "B", de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.392.015,90 e E 361.760,50, situado na margem direita do Ribeirão Guaió; daí, segue pela linha ideal da faixa com azimute 132°32'39", por uma distância de 56,70m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "9"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute 110°29'13", por uma distância de 218,57m, confrontan-

do com área remanescente, até atingir o marco "10"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute 77°59'27", por uma distância de 156,65m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "11", junto a uma cerca ao lado da Estrada dos Fernandes; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca com azimute 207°33'10", por uma distância de 7,87m, confrontando com a Estrada dos Fernandes, até atingir o marco "99"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com azimute 257°59'27", por uma distância de 153,19m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "100", junto à lateral esquerda da Estrada do Paiol Velho; daí, deflete à direita e segue pela lateral esquerda da Estrada do Paiol Velho com azimute 290°29'13", por uma distância de 221,27m, até atingir o marco "101"; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa com azimute 312°32'39", por uma distância de 59,10m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "102", junto a margem direita do Ribeirão Guaió; daí, deflete à direita e segue pela referida margem do Ribeirão Guaió, por uma distância de 6,03m, até atingir o marco "8", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra uma área de 2.625,10m².

III — PROP. nº 1.724/04 — Antonio Kanashiro

Servidão

Tem início no marco "15-A", de coordenadas topográficas analíticas referidas no sistema U.T.M.: N 7.391.988,44 e E 362.418,76, situado junto à margem direita do Córrego dos Fernandes; daí, segue pela linha ideal da faixa com azimute 77°59'27", por uma distância de 85,15m, confrontando com área remanescente até atingir o marco "16", junto a uma cerca de divisa da propriedade de Yoshio Yamane; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com azimute 186°26'20", por uma distância de 6,24m, confrontando com a propriedade de Yoshio Yamane, até atingir o marco "94"; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa com azimute 257°59'27", por uma distância de 77,96m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "95", junto à margem direita do Córrego dos Fernandes; daí, deflete à direita e segue pela referida margem do Córrego dos Fernandes, por uma distância de 7,75m, no sentido jusante, até atingir o marco "15-A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra uma área de 475,34m².

IV — PROP. nº 1.724/05 — Yoshio Yamane

a) Gleba "01" — Servidão

Tem início no marco "16" de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.392.006,40 e E 362.502,00m, situado junto a uma cerca de divisa das propriedades de Yoshio Yamane e Antonio Kanashiro; daí, segue pela linha ideal da faixa com azimute 77°59'27", por uma distância de 110,23m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "17", junto a uma linha ideal de divisa das propriedades de Yoshio Yamane, até atingir o marco "93"; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa com azimute 257°59'27", por uma distância de 109,99m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o marco "94", junto a uma cerca de divisa das propriedades de Yoshio Yamane e Antonio Kanashiro; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com azimute 6°26'30", por uma distância de 6,24m, confrontando com a propriedade de Antonio Kanashiro, até atingir o marco "16", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra uma área de 660,19m².

b) Gleba "02" — Servidão

Tem início no marco "19", de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.392.021,60 e E 362.719,80, situado na junção de uma cerca com uma linha ideal de divisa das propriedades de Yoshio Yamane, Masato Yamane e Asatoshi Gugita; daí, segue pela cerca de divisa com azimute 98°37'47", por uma distância de 99,72m, confrontando com a propriedade de Asatoshi Fugita, até atingir o marco "20", junto a junção de duas cercas de divisa das propriedades de Yoshio Yamane, Asatoshi Fugita e Metalúrgica Rocha Ltda.; daí, segue por uma das cercas de divisa com azimute 98°37'47", com distância de 7,24m, confrontando com propriedade da Metalúrgica Rocha Ltda., até atingir o marco "21", junto a cerca de divisa das propriedades de Yoshio Yamane e Metalúrgica Rocha Ltda.; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com azimute 189°53'54", por uma distância de 6,05m, confrontando com a propriedade da Metalúrgica Rocha Ltda., até atingir o marco "90"; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa com azimute 278°37'47", por uma distância de 176,95m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o marco "91", junto a linha ideal de divisa das propriedades de Yoshio Yamane e Masato Yamane; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa com azimute 9°47'32", por uma distância de 6,00m, confrontando com a propriedade de Masato Yamane, até atingir o marco "19", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra uma área de 1.053,47m².

V — Prop. nº 1.724/06 — Masato Yamane

Servidão

Tem início no marco "17", de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.392.029,40 e E 362.609,80, situado junto a linha ideal de divisa das propriedades de Masato Yamane e Yoshio Yamane; daí, segue pela linha ideal da faixa com azimute 77°59'27", por uma distância de 25,97m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "18"; daí, deflete à direita e segue com azimute 98°37'47", por uma distância de 85,62m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "19", junto a confluência de uma linha ideal de divisa e uma cerca de divisa das propriedades de Masato Yamane, Asatoshi Fugita e Yoshio Yamane; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa com azimute 189°47'32", por uma distância de

6,00m, confrontando com a propriedade de Yoshio Yamane, até atingir o marco "91"; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa com azimute 278°37'47", por uma distância de 85,18m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "92"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute 257°59'27", por uma distância de 26,32m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "93", junto a uma linha ideal de divisa da propriedade de Yoshio Yamane; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa com azimute 8°00'17", por uma distância de 6,46m, confrontando com a proimetro retro descrito encerra uma área de 672,90m².

VI — PROP. nº 1.724/07 — Metalúrgica Rocha Ltda.

Servidão

Tem início no marco "21", de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.391.995,40 e E 362.894,81, situado junto a uma cerca de divisa das propriedades da Metalúrgica Rocha Ltda. e Yoshio Yamane; daí, segue pela linha ideal da faixa com azimute 90°51'06", por uma distância de 46,41m confrontando com área remanescente, até atingir o marco "22", junto a cerca de divisa da propriedade de Eitaro Eguchi; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com azimute 104°55'44", por uma distância de 6,05m, confrontando com a propriedade de Eitaro Eguchi, até atingir o marco "89"; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa com azimute 270°51'06", por uma distância de 46,93m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "90", junto a uma cerca de divisa da propriedade de Yoshio Yamane; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com azimute 9°53'54", por uma distância de 6,05m, confrontando com a propriedade de Yoshio Yamane, até atingir o marco "21", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra uma área de 280,38m².

VII — PROP. nº 1.724/08 — Eitaro Eguchi

a) Gleba "01" — Servidão

Tem início no marco "22", de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.391.994,60 e E 362.941,21, situado junto a uma cerca de divisa das propriedades de Eitaro Eguchi e a Metalúrgica Rocha Ltda.; daí, segue pela linha ideal da faixa com azimute 90°51'06", por uma distância de 168,22m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "23"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute 65°41'16", por uma distância de 127,08m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "24", situado junto a linha ideal do Reservatório; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal do Reservatório, com azimute 174°40'04", por uma distância de 6,23m, até atingir o marco "87"; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa com azimute 245°41'16", por uma distância de 126,48m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "88"; daí, deflete à direita e segue com azimute 270°51'06", por uma distância de 169,93m confrontando com área remanescente, até atingir o marco "89" junto a cerca de divisa da propriedade de Metalúrgica Rocha; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com azimute 4°55'44", por uma distância de 6,05m, confrontando com a propriedade da Metalúrgica Rocha Ltda., até atingir o marco "22", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra uma área de 1.775,13 m².

b) Gleba "02" — Reservatório

Desapropriação

Tem início no marco "26" de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.392.156,95 e E 363.321,55, situado junto a linha ideal de divisa das propriedades de Eitaro Eguchi e Kishisaburo Eguchi; daí, segue pela linha ideal de divisa com azimute 186°24'10", por uma distância de 201,16m, confrontando com a propriedade de Kishisaburo Eguchi, até atingir o marco "85"; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal do Reservatório com azimute 262°44'21", por uma distância de 65,44 metros, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "86"; daí, deflete à direita e segue com azimute 354°40'04", por uma distância de 195,24m confrontando com área remanescente, até atingir o marco "25"; daí, deflete à direita e segue com azimute 82°27'43", por uma distância de 106,45m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "26", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra uma área de 16.797,32 m².

VIII — PROP. nº 1.724/09 — Kishisaburo Eguchi

a) Gleba — Reservatório (desapropriação)

Tem início no marco "26", de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.392.156,95 e E 363.321,55, situado junto a linha ideal de divisa das propriedades de Kishisaburo Eguchi e Eitaro Eguchi; daí, segue pela linha ideal do Reservatório com azimute 82°27'43", por uma distância de 11,55 metros, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "27" daí, deflete à direita e segue com azimute 179°08'10", por uma distância de 197,99m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "84"; daí, deflete à direita e segue com azimute 262°44'21", por uma distância de 37,18m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "85", junto a linha ideal de divisa da propriedade de Eitaro Eguchi; daí, deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa com azimute 6°24'10" por uma distância de 201,16m, confrontando com a propriedade de Eitaro Eguchi, até atingir o marco "26", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retro descrito encerra uma área de 4.756,12m².

b) Gleba "02" — Servidão

Tem início no marco "30", de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.392.077,26 e E 363.614,82, situado junto a uma cerca